

Entre papéis, compostos químicos e máquinas: Saberes e práticas científico-jurídicas nos laudos periciais da Polícia Federal¹

Lucas Riboli Besen²

Resumo: Este *paper* tem como temática a relação entre Antropologia do Direito e Estudos Sociais da Ciência no que tange a produção de provas judiciais por peritos federais. Tendo o laudo pericial e o trabalho dos peritos federais como objeto analítico e lançando-se mão das provocações de John Law e Bruno Latour, parto da hipótese de que a produção da prova é um processo onde uma rede de elementos heterogêneos se constitui enquanto um ator-rede pontualizado. Assim, toma-se o laudo pericial como parte do processo de produção da prova: é somente através da tradução dos atores-redes num laudo que há a possibilidade da utilização do saber científico no tribunal. Os elementos, logo, ganham efeitos de poder à medida que adentram novas redes, agora enquanto um ator pontualizado. Entretanto, resumir a perícia ao laudo descomplexificaria a rede e a reduziria numa representação idealizada. Ao atentar para esse ponto, desloca-se o foco do laudo para o processo que envolve a sua produção, buscando-se a complexificação do trabalho realizado pelos peritos forenses.

Nos últimos anos, o cenário brasileiro tem sido frequentemente tomado por discussões envolvendo o trabalho da perícia criminal. A década dos anos 2000 foi marcada pelas reconstituições de cenas de crimes e da mediação destes eventos – as noites de quintas-feiras eram tomadas pelo programa Linha Direta, da TV Globo. A partir da dramatização feita por atores, os telespectadores eram levados a conhecer os maiores criminosos do Brasil. Em 2008, o país parou para acompanhar o caso de Isabella Nardoni e a polêmica que o envolveu – a cena do crime teria sido adulterada e provas teriam sido perdidas por descuido da polícia. As reconstituições na cena do crime foram centro de manchetes e reportagens durante suas realizações, assim como dividiram o Brasil em relação ao que a polícia deveria ter feito. Atualmente, todo novo crime de grande repercussão nacional já possui uma agenda fixa – a reconstituição da cena do crime, como nos casos ocorridos em 2012, entre eles Eliza Samudio, Marcos Kitano e o Massacre em Realengo.

Mesmo com a grande repercussão midiática do trabalho dos peritos, a literatura antropológica brasileira não possui muitos estudos sobre o tema, mesmo dentro da

¹ Parte deste *paper* foi apresentado na *X Reunión de Antropología del Mercosur*.

² Mestrando em Antropologia Social no Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da UFRGS. Contato: misterbesen@gmail.com.

Antropologia do Direito, que se apresenta como uma forte área de pesquisa há mais de 30 anos, como demonstra Schuch (2009). Contudo, as perspectivas adotadas pelos autores não abordam a produção de provas como parte central das análises – a maior parte dos estudos centra-se a) nas práticas não-oficiais de fazer justiça (Souza Santos, 1988), b) nas diferenças entre as tradições jurídicas (Kant de Lima, 1989 e 1995; Cardoso de Oliveira, 2002) e c) nas peculiaridades do modelo brasileiro (DaMatta, 1979 e 1984). Em alguns casos, foca-se na figura do especialista, como Corrêa (1998), Carrara (1990) e Ferreira (2009), contudo, em geral, estes trabalhos são análises antropológicas de contextos históricos, não sendo possível uma análise mais próxima dos processos de construção das provas, apenas das mesmas em estados finais.

Dentro da literatura realizada no contexto norte-americano, também aparecem alguns estudos que se destacam por adentrar nas discussões sobre a relação entre ciência e direito, como Caplan e Torpey (2001) e Cole (2001). Entretanto, estes ainda se inserem em análises históricas e não estão preocupados com a construção da evidência em um primeiro plano, mas sim com as relações colocadas entre cientistas e policiais no estabelecimento de novos marcos identitários. Alguns estudos, contudo, por fazerem a interface entre a Antropologia do Direito e dos Estudos Sociais da Ciência, centram sua atenção na produção das provas e as relações estabelecidas por estas dentro dos diferentes espaços sociais (em especial, a academia e o tribunal). Entre eles, destacam-se as discussões feitas por Jasanoff (1995), Duster (2002), Lynch, Cole, MacNally e Jordan (2008).

Assim, o meu interesse neste trabalho parte de diferentes campos realizados com os peritos criminais federais brasileiros, tanto em eventos³ quanto acompanhando seus trabalhos cotidianos. Ao serem tratados, segundo a Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF), como “polícia[is] do Departamento de Polícia Federal com conhecimentos técnicos e científicos a serviço da justiça”, os peritos são colocados enquanto “profissiona[is] especializado[s] em encontrar ou proporcionar a chamada prova material, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos”. Os peritos, ainda, têm como atribuições: executar atividades técnico-científicas de nível superior de descobertas, de defesa, de recolhimento e de exame de vestígios em procedimentos pré-processuais e judiciários. Entremeados por ciências,

³ Foram utilizadas as etnografias feitas em dois eventos no decorrer de 2012: o “Congresso Internacional sobre Bancos de perfis Genéticos para fins de Persecução Criminal”, promovido pela UNISINOS; e o “Seminário e Treinamento Prático de Investigação de Local de Crime”, promovido pela PUCRS.

direitos e tecnologias, os peritos se mostram como um campo novo e interessante de pesquisa antropológica.

Logo, acredito ser necessário ingressar no mundo dos peritos e entender quais são as ferramentas utilizadas por eles para desvendar cenas de crimes e produzir provas. A centralidade dos mesmos nas discussões nacionais recentes – a criação do banco de perfis genéticos e a segurança nos grandes eventos (Copa do Mundo e Olimpíadas), por exemplo –, o papel fundamental que eles possuem nos processos jurídicos e a falta de atenção dos antropólogos para com este segmento profissional são as principais razões para a pesquisa, assim como funcionam enquanto motivações para impulsionar um diálogo com esses tão famosos desconhecidos do cenário brasileiro.

Para tanto, divido este trabalho em três partes. No primeiro momento, apresento um pouco como é fazer uma etnografia de laboratório no meu caso em específico, tenta expor melhor a rede que estou pesquisando. Nos dois momentos seguintes, busco tensionar, a partir de relatos trazidos de diferentes campos etnografados, algumas das colocações usualmente trazidas para se referir aos peritos e seus trabalhos, a partir de um debate com Latour, Law, Jasanoff e Strathern.

É importante ressaltar que, assim como Haraway (1995) chama atenção, não pressuponho uma teoria universal, nem busco uma universalização desta. O que está em jogo são “saberes parciais, localizáveis, críticos, apoiados na possibilidade de redes de conexão, chamadas de solidariedade em política e de conversas compartilhadas em epistemologia” (p. 23). Com os tensionamentos aqui trazidos, não procuro respostas finais, mas, sim, como Law e Mol (2002) propõem, intento pensar novas formas de trazer a complexidade para os trabalhos científicos, onde a ordem não pode acabar na simplificação, nem os relatos exemplificar a teoria. Neste *paper*, também a partir da utilização de ironias – como proposto por Haraway (2009) –, problematizo aquilo que me afeta nos diálogos realizados em campo e na academia enquanto um estudante de antropologia branco, de 25 anos, que se constitui enquanto pessoa a partir de uma circulação contínua entre um terreiro de umbanda/batuque e salas universitárias, um homem que busca relações afetivas e sexuais com outros homens, assim como se entende dentro de constantes problematizações sobre as redes que conformam as questões sobre sexualidade e ciência no contexto sul-rio-grandense e brasileiro.

Entre máquinas e compostos químicos – uma etnografia de laboratório?

Trecho do diário de campo - 23 de abril de 2013

Terça-feira 9h30 horas, prédio da Polícia Federal, conversa com a estagiária.

Vamos para o laboratório técnico, como ela o denomina. Ela começa me mostrando os agitadores e pipetas que tem na bancada atrás de onde nos sentamos usualmente. Depois, seguimos no sentido anti-horário, seguindo a bancada do computador. Primeiro temos o aparelho de infravermelho, que faz o espectrograma a partir da recepção de luz por um diamante. Ela diz que ele checa as vibrações da molécula conforme o infravermelho. É um dos aparelhos que se encontram conectados a computadores. O segundo aparelho testa o PH e não é muito utilizado. Ele se encontra desligado e afastado do balcão. Ela me mostra a máquina do lado dele, então, um TLC Scanner (ou CCD em português), que faz um espectro a partir do ponto de fusão, do sólido para o líquido. Ao lado, tem um concentrador. Depois, na outra bancada, tem o mais utilizado, segundo ela, que é o que realiza uma cromatografia gasosa (não me preocupo em pegar os nomes porque já os identificava a partir de sua função com os laudos, que os especificam pausadamente). Ela mostra o espectro de massas, a caixa maior, que é onde a substância muda através de colunas. Dentro delas, ele mede como a substância vai quebrando a partir de uma série de regras (oxigênio se separa a tanto graus, por exemplo). Ela mostra então o computador que está conectado a ele. Abre um dos espectros – que eu já vi em vários dos laudos – e me demonstra, apontando com o mouse, onde algumas das substâncias se separaram. Então, ela pega e pede para o programa procurar no banco de dados (que ela se refere como biblioteca). Ele acha, mas ela me avisa que é uma amostra padrão – que, por exemplo a molécula que ela está trabalhando no TCC não está na biblioteca. [...] Ela volta a me mostrar os aparelhos e me apresenta a espectroscopia do UV visível, que mede o ultravioleta, já que a luz pode ser de várias formas, como a visível, os raios gama. Ele mede a absorção do comprimento de onda. Está ligado no mesmo computador que o de antes. Por último, tem a cromatografia líquida (CL). Ele é mais complicado. Ele mede a volatilidade ao esquentar uma substância. Em comparação ao CCD, o CL (HPLC) seria mais eficiente, porque trabalha com polaridades, mas é mais antigo e mais difícil de usar. Ela fala sobre quererem comprar um para os agrotóxicos, mas que não havia dinheiro no último orçamento. Seria uma máquina de eletroforese.

Acompanho, desde abril de 2013, o Setor Técnico-Científico (SETEC) da Polícia Federal de Porto Alegre. Subordinado, normativamente, a Diretoria Técnico-Científica (Ditec)⁴ – órgão central responsável pelas atividades de perícia criminal no âmbito da Polícia Federal – e, administrativamente, à Superintendência Regional, o SETEC é responsável pela realização de exames periciais relacionados aos crimes investigados pela Polícia Federal, além de cadastros de informações criminais, vistorias, varreduras de segurança e apoio técnico às operações programadas pela Superintendência. Cada Setec é dividido em seis laboratórios principais que, por sua vez, alocam as dezessete áreas da perícia federal⁵.

Parte desse acompanhamento é feita através da leitura dos laudos produzidos pelo SETEC como um todo – a partir de amostras randômicas selecionadas pela estagiária do Serviço de Perícias de Laboratório e por mim – assim como uma etnografia do laboratório de análises químicas – o SETEC de Porto Alegre não possui um laboratório para análises biológicas. Neste local, observo a transformação de substâncias desconhecidas em tabelas, números, desenhos e diagramas, enquanto uma série de máquinas ficam fazendo barulho de impressoras antigas.

Assim, como propõe Latour (2012), o meu trabalho em campo é virar uma formiga (na famosa brincadeira com a sigla da teoria do ator-rede, actor-network theory – ANT –, formiga em inglês): um “viajante cego, míope, viciado em trabalho, farejador e gregário” (p. 28). Seguindo os caminhos deixados pelos peritos, engajado em entender os seus trabalhos diários e sempre duvidando das respostas facilmente dadas. Mas, mais do que isso, é adentrar a uma série de caixas-pretas, de inscritesores que insistem em não funcionar, em não produzir dados, em não conseguir efetivamente transformar substâncias em compostos químicos. Meu trabalho, então, passa por voltar a livros, a tentar compreender um pouco mais daquilo que estava parado na minha cabeça também desde os idos 2005, quando concluí o Ensino Médio e me desfiz da química.

⁴ No Brasil, a rede formada pela Ditec é composta pelos Setores Técnico-Científicos (Setecs), instalados nas Superintendências Regionais das capitais de cada estado da federação, totalizando 27 unidades, e, nas Unidades Técnico-Científicas (Utecs), situadas em delegacias no interior dos estados, totalizando 24 unidades. Atualmente, cerca de 1.100 peritos criminais federais integram os Setecs de todo o Brasil – segundo informações da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF).

⁵ Segundo a APCF, a saber: Perícias em Informática, Perícia Contábil e Financeira, Perícias Documentoscópicas, Perícias em Audiovisual e Eletrônicos, Perícias de Química Forense, Perícias de Engenharia, Perícias de Meio Ambiente, Perícias em Genética Forense, Perícias em Balística, Perícias em Locais de Crime, Perícias em Bombas e Explosivos, Perícias de Veículos, Perícias de Medicina e Odontologia Forense, e Perícias sobre o Patrimônio Cultural.

Entre híbridos – a perícia como um processo de purificação?

A tensão que proponho aqui colide com a problematização trazida por Latour no que concerne ao processo de purificação. Contudo, antes de adentrar ao autor, gostaria de trazer um trecho de um diário de campo. Aqui, eu acompanho uma análise de uma substância feita por um perito e pela estagiária do laboratório.

Trecho do diário de campo - 2 de maio de 2013

Quinta-feira 10h horas, prédio da Polícia Federal – laboratório técnico.

Enquanto a estagiária abre a janela do explorer para começarmos as buscas pelos laudos do dia, eu falo sobre os mosquitos que me picaram durante a noite e reclamo. “Não basta as pintas, agora tenho uma constelação no braço!”, no que ela ri. Quando vai me perguntar qual o pedido do dia, chega um perito perguntando se “as amostras já correram”. Ela se levanta e se dirige a TLC, que faz a cromatografia gasosa, com o perito e começa mais um festival de aprendizado.

Ela avisa que correu duas vezes ontem (não, na terça, se corrige) e que somente na primeira deu alguma coisa, mas bem pouco. Que tinha que correr a dele e a de outra perita, mas que estava dando erro na hora de fazer a corrida. Ela diz que talvez tenha que reiniciar a máquina totalmente. O perito complementa que tem que buscar uma solução, investigar para não ocorrer de novo o problema. A estagiária diz que vai tentar correr mais uma vez, sendo que da primeira “deu 97%”. Ela comenta que talvez tenha que apertar um botão que fica escondido, que é o que uma outra perita faz. “O software é uma porcaria”, complementa.

Eles começam ligando novamente o aparelho. Tem que esperar aquecer o forno, ela vai explicando para o perito, que faz perguntas. “Ele aceita a corrida, aquece o forno, mas na hora de injetar, dá erro” – ela explica. Mas, a princípio, ele injetou, não deu erro – eu anoto tudo no bloco, enquanto isso, quase que apenas palavras, porque a conversa é muito dinâmica e ambos estão irritados com a situação. “Foi executado o método que eu pedi”, ela diz. Agora, a máquina se aquece para a temperatura inicial. O perito pergunta sobre o aquecimento. Ela explica que a temperatura do forno é diferente da temperatura do vetor (que é auxiliar). Os auxiliares são outra coisa, que são os canais que ligam vetor, massas, volúvel, etc. Sendo que eles têm que estar mais quentes que o final da corrida, ela continuar a explicar. Ele pergunta: o vetor tem que

estar mais quente? Não, o forno, ela explica. Eles saem para ver se algum perito saber o que fazer, já que a máquina dá erro de novo.

Eu continuo sentado, não demora nem um minuto antes deles voltarem. Não tem ninguém que entenda das máquinas no setor. Eles voltam a discutir a temperatura do forno. A fonte tem que estar em 230 (graus). O perito complementa: 280 – porque tem que estar mais quente. Ela responde que depende da temperatura da corrida, mas que tem que ter mais do que o pedido. Ele comenta que deve ter um padrão de começo, que depende do forno. Ela diz que não sabe de cabeça isso e avisa que ele deve “injetar” agora. “Começou a lavar”. A máquina começa a fazer barulhos parecidos com uma impressora. Mas isso ela já havia feito antes e não deu resultado, ela complementa e comenta que os frascos estão cheios. Mais barulho de impressora. “Acho que foi”, ela respira. Eles conversam sobre o que já aconteceu: “5 de 1, 3 do outro e mais 3 de massas”. Eles se entendem, eu apenas anoto. A estagiária explica que se não correu, não foi por falta de tentativa “até passei direto as tuas” antes da corrida da outra perita. Ele pergunta o que é a substância da outra perita. Ela responde que é um remédio, mas que não se sabe direito qual. Ela aponta que apareceu alguma coisa. E continua explicando que tem que esperar 3 minutos pra não forçar o solvente e estragar “o massas”. O perito diz que volta depois e sai. Ela bufa e volta, reclamando das máquinas.

O trabalho da estagiária e do perito seria, conforme os discursos que ouvi durante meu campo, um processo simples: recolhe-se a substância, sela-a em um envelope específico para o tipo de substância referente, dilui-se uma amostra para ser processada/analísada, executam-se os procedimentos necessários para se produzir as tabelas que confirmam a substância e, com isso em mãos, produz-se o laudo. Assim, a minha passagem pelo laboratório técnica deveria ser apenas rotineira e comum. Contudo, queria chamar a atenção que uma série de fatores entra em cena para quebrar a suposta rotina sempre referenciada, ocasionando o diálogo entre a estagiária e o perito. A minha presença na sala, a ausência de outros peritos (que supostamente sabem mexer nas máquinas), a reação negativa da máquina e a substância que não quer se revelar são elementos integrantes da rede e que rompem com as diretrizes gerais de como realizar uma perícia – afinal, que perito poderia estipular, *a priori*, a participação de tantos fatores heterogêneos?

Ao se questionar sobre quais as etapas feitas até então, a estagiária e o perito começam a desvelar a rede que produzirá (ou não) a prova. Como Law (2002) explica em seu artigo,

“[...] ator é uma rede de certos padrões de relações heterogêneas, ou um efeito produzido por uma tal rede. O argumento é que [...] todos atributos que nós normalmente atribuímos aos seres humanos, são produzidos em redes que passam através do corpo e se ramificam tanto para dentro e como para além dele. Daí o termo ator-rede – um ator é também, e sempre, uma rede” (p. 4-5).

A série de fatores heterogêneos, de humanos e não-humanos, ganham importância, tornando-se parte da rede no momento em que se tornam modificadores das preocupações dos outros atores. A rede se complexifica nos momentos em que algo “dá errado”: são os outros integrantes da rede que dão as pistas para as perguntas, que engendram conversas, que fazem os “erros” serem consertados – assim como condicionam a necessidade das perguntas, das conversas e dos locais.

Assim, neste caso, as provas começam a ser fabricadas justamente a partir do constante questionamento que se fez necessário pela série de elementos heterogêneos que compunham a cena. Ao tornarem-se integrantes da rede, esses outros atores complexificam-na. As perguntas guiam a produção, os deslocamentos necessários, as ferramentas a serem trazidas para a ação. Quem deve ser chamado para auxiliar? Quem sabe mexer na máquina? Quem sabe alterá-la? Quando que o problema passa a ser substância e não a máquina? Quando que ela se torna mais um componente ativo? O procedimento continuará a partir dessas perguntas. A rede complexificar-se-á. Produzir-se-á ou não a prova ao final desde esses deslocamentos.

Agora, trago as minhas leituras de Latour para tensionar o campo explicitado anteriormente. Em *Jamais Fomos Modernos* (1994), o autor estabelece um novo paradigma no que concerne a antropologia da ciência. Segundo ele, o cerne do que chamamos de modernidade refere-se a dois conjuntos de práticas que devem permanecer distintos para serem eficazes. Seriam estes a) um conjunto de práticas que cria “híbridos”, entendidos como misturas de natureza e de cultura; e b) um outro conjunto de práticas de natureza crítica ou analítica, “purificação” para Latour, que produz duas zonas ontológicas distintas: a dos humanos e a dos não-humanos – esta distinção estabeleceria uma partição entre o mundo natural, a sociedade e um discurso independente de ambos.

O autor salienta, assim, que a modernidade caracteriza-se pela manutenção dessa prática de purificação, ainda que se dedique à crítica que se desenvolve por meio da proliferação dos “híbridos”. Contudo, Latour argumenta, no segundo capítulo do livro, que tal sustentação só foi possível pela formulação de um triplo paradoxo: tanto a sociedade, quanto Deus e a natureza são representados a partir de sua transcendência e da sua imanência. Isso significa dizer que, ao momento da crítica, sempre há a possibilidade de um desvio, criando-se, assim, garantias para a perpetuação da modernidade. Segundo ele, estas garantias seriam: 1) ainda que sejamos nós que construímos a natureza, ela funciona como se nós não a construíssemos; 2) ainda que não sejamos nós que construímos a sociedade, ela funciona como se nós a construíssemos; 3) a natureza e a sociedade devem permanecer absolutamente distintas, o trabalho de purificação deve permanecer distinto do trabalho de mediação; 4) ainda que sejamos nós que construímos a natureza e a sociedade, estas funcionam como se Deus as tivesse criado.

Assim, criar-se-ia a Constituição da modernidade. Para Latour, “o ponto desta [...] é o de tornar invisível, impensável, irrepresentável o trabalho de mediação que constrói os híbridos” (1994, p. 40). Nesse sentido, a modernidade torna-se uma espécie de adesão ideológica a essa separação e a essa construção. Logo, faz-se necessária a sua superação: quando nos desviamos do trabalho de purificação e de hibridação, transformamos a abordagem relativista e mudamos a nossa visão em relação à dominação, ao imperialismo, ao sincretismo, entre outros. Dessa forma, o projeto de Latour propõe a mudança radical da visão estabelecida pela antropologia: trata-se da superação da distinção ontológica entre humanos e não-humanos, na constatação última de que, se é esta separação que singulariza a modernidade, jamais fomos modernos.

Voltando para o caso apresentado, proponho a seguinte colocação (que também nomeia esse subtítulo): seria esta perícia um processo de purificação? A minha resposta é não. Explico. Tomar o trabalho analisado como tal processo resultaria em, simultaneamente, me tornar moderno, e acabaria em produzir eu mesmo uma purificação – ação que nem eu (e acredito que nem Latour) queremos realizar.

Ao categorizar um caso a partir de um conceito dado, nada mais faço do que produzir um novo puro, um dado apreendido pela ciência, tendo seu lugar determinado no mundo das coisas. Adentraria, assim, ao mundo dos modernos, onde estaria produzindo-e-não-produzindo os fatos. Contudo, ao contrário, a minha intenção é justamente de deixar o processo de purificação de lado e focar a minha atenção, como

propõe Latour (2000), nos processos, adentrando na produção de provas e demonstrando a rede que a sustenta.

Assim, a utilização do conceito como uma análise simples está colocada como uma impossibilidade. Resta, seguindo a trama apontada no começo do *paper*, a complexidade e o tensionamento. A produção da prova analisada é, sim, um processo onde uma rede de elementos heterogêneos se constitui enquanto um ator. Tal processo é possível através de uma *tradução*. Como explica Law (1992), “‘tradução’ é um verbo que implica transformação e a possibilidade de equivalência, a possibilidade que uma coisa (por exemplo, um ator) possa representar outra (por exemplo, uma rede)” (p. 6). O que está em jogo, no caso, é a parte final do processo de produção da provas: o laudo da perícia escrito pelos peritos criminais federais em questão. É a partir da possibilidade de tradução do ator-rede em um laudo que, posteriormente, a rede poderá ser utilizada em um tribunal enquanto uma prova. A tradução simplifica a rede, torna-a pura, limpa a digital de todos os elementos heterogêneos que a constituem sem, contudo, apagar a rede. Os elementos ganham efeitos de poder a medida que adentram novas redes, agora enquanto um ator pontualizado.

Esse momento do trabalho do perito – aqui entendido como produção de provas – só é possível por um processo de purificação realizado através de uma tradução. Contudo, esta não é a totalidade do trabalho do perito, nem mesmo acredito que seja sua finalidade única. Resumir a perícia ao laudo seria descomplexificar a rede, como explicitarei anteriormente, e reduzir a mesma a uma representação idealizada do direito sobre esse trabalho. Ao atentar para esse ponto, quero chamar atenção para todo o processo que envolve a produção do ator-rede final, o laudo pericial, que não resume em si a experiência como todo – mas não porque se perde na tradução, mas porque transforma/modifica a rede em um ator pontualizado.

Entra práticas e burocracias – sobre cadeia de custódia

A segunda tensão que proponho neste momento diz sobre a minha interlocução entre os campos de uma Antropologia da Ciência e uma Antropologia do Direito. Quando falamos de perícia dentro do contexto de produção acadêmica da Antropologia, o enfoque mais recorrente é a “cadeia de custódia”, ou a preocupação burocrática de produzir rastros documentais (agora também virtuais) dos agentes envolvidos no processo de produção da prova em questão. Parte da preocupação apresentada pelos

antropólogos se desloca da questão da ciência pura *versus* ciência aplicada para a questão do processo legal *versus* a produção científica. Uma das autoras exponentes nessa relação é a Sheila Jasanoff.

Em seu artigo *Just Evidence: The Limits of Science in the Legal Process* (2004), dialogando com os atuais autores da área da Antropologia da Ciência, Jasanoff busca uma concepção de ciência que não esteja embasada dentro de um campo autônomo de produção. Segundo a autora, devemos pensar a sociedade e a ciência, assim como o social e o natural, como mutuamente constitutivas – ou seja, são coproduzidas. Assim, torna-se relevante pesquisar não somente como a ciência constrói suas verdades, mas também como que a relação da ciência com outras áreas influi nessa feitura científica. Em um de seus artigos sobre os usos do DNA como prova jurídica, Jasanoff (2006) compara a produção científica e a produção jurídica. Segundo a autora,

Scientific activity today is conducted under extremely diverse conditions to serve many different goals and purposes. As science has moved to tackle more and more complex aspects of natural and social behavior, it is not so much the idea of truth that has shifted as society's views of what should count as truth in particular frameworks of inquiry. Although all forms of scientific activity strive as far as possible to find correct answers to problems, **the context in which an investigation is carried out necessarily affects the kinds of conclusions it reaches. For the most part, facts produced to serve the aims of litigation do not grow out of, nor play a part in, the same kinds of social interactions as do the facts produced in basic research science or even in regulatory science.** Thus, the production of scientific facts needed to resolve legal conflicts differs in salient respects from the production of facts required to test a theory of consciousness, prove the safety of a drug, or assess the likely impacts of a pollutant on human health or ecosystems. Nor are findings in all these diverse domains held to the same standards of certainty or robustness. Without giving up on the truth in principle, scientists, judges, and policymakers may legitimately differ in deciding what they will accept as factual enough to support the actions expected of them. **Legal decisions rely not so much on whether a particular claimed fact is true, as on its relevance to the case at hand, and on how much it contributes to the strength and quality of the totality of the evidence.** (JASANOFF, 2006, p. 333, grifos meus)

Assim, segundo a autora, três dimensões são dignas de nota em relação às diferenças das preocupações normativas subjacentes que diferenciam a prática científica da jurídica: em primeiro lugar, os papéis divergentes da apuração de fatos da ciência e da lei; em segundo lugar, a necessidade desigual em relação à certeza em contextos científicos e jurídicos; e terceiro, as restrições éticas diferentes de enquadramento da produção e utilização do conhecimento nos dois contextos institucionais. Jasanoff prossegue dizendo que a ciência trabalha com fatos, enquanto o direito trabalha com evidências; a ciência busca uma universalidade, enquanto o direito trabalha com

particularidades; e, por fim, a ciência enquanto uma verdade passível de replicação e o direito enquanto um contar de estórias particulares.

A premissa de Jasanoff me parece altamente interessante: pensar a ciência e o direito como coproduzidos nos desvia a atenção para o que alguns autores denominam de “judicialização da ciência” ou “cientifização do direito” (p. 311), como faz Costa (2002). Para além disso, potencializa a nossa capacidade de ver algumas dessas interlocuções. Meu problema, contudo, vem da comparação que Jasanoff propõe nesse artigo e que, por fim, acaba por criar dois mundos distantes entre a ciência e o direito. O interessante dessa divisão é que ela revela a maneira (quicá) ocidental de pensar essas duas redes e quais os pressupostos demarcamos para cada uma delas. Contudo, a questão que me coloco é: como pensar a cadeia de custódia de uma maneira produtiva e criativa sem ter que pensar nesses processos como um adentrando ao outro?

Nesse sentido, acho que as questões que Strathern traz em seu artigo *Cortando a rede* (2011) são altamente válidas. A autora preocupa-se em demonstrar o potencial que os híbridos – condensamentos sociais de redes heterogêneas – têm em questionar formas puras. Para a antropóloga, o interessante dos híbridos se conforma na sua intrínseca ubiquidade, na sua capacidade de conseguir agenciar, em diferentes momentos, sentidos sociais aparentemente contraditórios, mas possíveis desde que não haja um encontro desses significados em um momento específico. O híbrido, assim, possui essa capacidade de deslocamento entre redes justamente porque não está purificado, sendo possível agenciá-lo de diferentes maneiras. Contudo, tal transposição entre redes diversas depende de um processo de transformações, onde o híbrido tem que perder o seu caráter ambíguo, ou está fadado a perder seu efeito de poder – para tanto, Strathern considera que esta mobilidade se torna possível por um corte da rede e o acionamento de um processo de purificação desta.

O laudo pericial parece servir como uma luva nessa definição de Strathern: ele parte de um saber específico que, em um dado momento, está tão saturado que pode ser expresso a partir de um corte da rede (o laudo), afirmando uma verdade para a rede que o produziu, mas ganhando um potencial maior por se tornar híbrido nas novas redes que adentrará a partir daquele momento. Como diria Latour (2009), qualquer deslocamento (tradução) entre redes afeta o efeito de poder do ator-rede envolvido, uma vez que altera a configuração dos elementos que o compõe, através de um processo de purificação do híbrido envolvido. Não são poucas as vezes em que eu tive conversas sobre os

problemas de leitura dos laudos pelos outros atores envolvidos no processo – o próprio responsável pelo departamento disse que eles funcionam em três linguagens: a técnica, a jurídica e a leiga. A questão é como pensar essas relações diversas.

Voltemos ao diário anterior. A questão não é entender os problemas que a estagiária e o perito estavam tentando resolver enquanto erros de um sistema, de um procedimento que veio a falhar. Ao contrário, é justamente potencializar essas relações que produzem um saturação, uma produção que necessita trazer mais atores para dentro da rede, para mobilizar humanos e não-humanos que não estavam previstos anteriormente, na tentativa que produzir esse momento de esgotamento. O que estou propondo aqui é pensar a cadeia de custódia como parte dessa relação de recorte, desse momento de saturação, dessa relação que é em todo momento tencionada e problematizada. Ao contrário de pensa-la como uma regulação que pressupõe um controle e, na falta dele, falhas, quero potencializar essa relação e pensa-la enquanto formas de garantir que o esgotamento produzido pela rede se mantenha para depois do corte nela produzido. A questão não tão só de controle, mas também de produção. Como garantir que os percalços não afetam o trabalho? Ou como produzir saturações sobre substâncias que tentam a todo o momento fugir?

Algumas conclusões

Nesse *paper* e durante o trabalho de campo, não me interessei em saber se a verdade estabelecida sobre os compostos químicos nos laudos periciais é ou não verdadeira – não estou preocupado com a veracidade das provas judiciais, uma vez que estas se constroem durante a instrução processual, mas sim com o tipo de processo engendrado dentro do laboratório para fazer com que substância quaisquer sejam identificadas, inscritas, provadas e saturadas: quais os deslocamentos necessários nessa produção de verdades sobre o mundo, nesse seu povoamento. Como Jasanoff aponta, esse deslocamento não é simples, porque está colocado dentro de uma série de dicotomias que têm de ser ultrapassadas para que a mudança seja feita, afinal, há redes sendo construídas por diferentes atores a cada momento e que pressupõem/realizam maneiras próprias de agir. Ao contrário, busco entender os diferentes atores que são chamados à ação uns pelos outros e o que eles modificam nas redes. A cadeia de custódia, então, para mais do que prevenir falhas ou evitar problemas, parece ser mais um dos atores a serem trazidos para dentro da rede quando essa está em estado de perigo – isso não quer dizer que ela não altere as redes em outros momentos, mas a questão

volta a ser fugir da ideia de falha, de um sistema que funcionaria perfeitamente bem sem a ação humana, ou reacreditar na ciência como uma instituição que apenas revela a verdade sobre as coisas.

Parte do diálogo entre Antropologia da Ciência e Antropologia do Direito passa, logo, na minha percepção, em reaver as potencialidades que uma pode tornar visível na outra. E acredito que uma delas seja a capacidade de não pensar o sistema como pronto, enquanto funcionando mesmo quando não povoado, apenas precisando ser consertado de vez em quando. A outra é pensar que o processo não termina em uma simples produção de um laudo, mas o complexifica e o potencializa na sua entrada em novas redes – assim como eu desejo que esse *paper* consiga fazer.

Referências

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. **Direito Legal e Insulto Moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

CAPLAN, Jane; TORPEY, John (org.). **Documenting Individual identity: the development of state practices in the modern world**. Princeton: Princeton University Press, 2001.

CARRARA, Sergio. A ciência e a doutrina da identificação no Brasil. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, 1990.

COLE, Simon. **Suspect identities: a history of fingerprinting and criminal identification**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade**. Bragança: EDUSF, 1998.

COSTA, Susana. A justiça em laboratório. **Aná. Psicológica** [online]. 2002, vol.20, n.3, pp. 311-329.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

_____. **Relativizando: uma introdução à Antropologia Social**. Petrópolis: Vozes, 1984.

DUSTER, Troy. **Backdoor to eugenics**. New York: Routledge, 2002, pp. 114 – 163.

FERREIRA, Leticia. **Dos autos da cova rasa: A identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960.** Rio de Janeiro: E-papers: LACED/Museu Nacional, 2009.

HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari; TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, pp. 33-118.

JASANOFF, Sheila. **Science at the bar: Law, science and technology in America.** Cambridge: Harvard University Press, 1995.

_____. Just Evidence: The Limits of Science in the Legal Process. **The Journal of Law, Medicine and Ethics**, Boston, 2006, Volume 34, Número 2, 2006, pp. 328- 241.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira Ciências Sociais**, v. 4, n. 10, jun/1989.

_____. **A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus Dilemas e Paradoxos.** Rio de Janeiro: Forense, 1995.

LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos.** São Paulo: Editora 34, 2009.

_____. **Ciência em Ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora.** São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. Transmettre la syphilis. Partager l'objectivité". In: FLECK, Ludwik. **Genèse et développement d'un fait scientifique.** Paris: Les Belles Lettres, 2005. Disponível em: <http://www.bruno-latour.fr/>. Acesso em: 12/01/2010.

LAW, John. Notes on the theory of the actor-network: Ordering, strategy, and heterogeneity. **Systemic Practice and Action Research**, volume 5, n.º 4, Springer, 1992, pp. 379-39. Traduzido por Fernando Manso – “Notas sobre a teoria do ator-rede: ordenamento, estratégia, e heterogeneidade”. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/>. Acesso em: 12/01/2013.

LAW, John; MOL, Annemarie. Complexities: An Introduction. In: **Complexities: Social studies of knowledge practices.** Durham: Duke University, 2002, p.1-22.

LYNCH, Michael; COLE, Simon; MCNALLY, Ruth; JORDAN, Kathleen. **Truth machine**: the contentious history of DNA fingerprinting. Chicago: University of Chicago Press, 2008.

SCHUCH, Patrice. **Práticas de justiça**: Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

STRATHERN, Marilyn. "Cortando a rede" [1996]. *Ponto.urbe*, 8, 2011. Disponível em: <http://www.pontourbe.net/edicao8-traducoes/165-cortando-a-rede>. Acesso em 17 de maio de 2013.